



# Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

**LEI Nº 5.624/2022 DE 22 DE JULHO DE 2022**

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAREM E MANTEREM ATUALIZADOS EM LOCAL VISÍVEL EM TODOS OS PRÉDIOS LOCADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS PAINEL INFORMATIVO COM TODOS OS DADOS DA LOCAÇÃO, TEMPO DE SUA DURAÇÃO E RESPECTIVO VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**MARCOS ROBERTO DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica obrigatório para todo e qualquer prédio locado pela administração direta, indireta e autárquica do Município de Agudos, a colocação e manutenção pelo órgão responsável em local visível painel informativo contendo os seguintes aspectos:

- I- Data da locação;
- II- Tempo de duração e objeto do contrato de locação;
- III- Valor da locação.

**Art.2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência.

Agudos, 22 de julho de 2022.

  
MARCOS ROBERTO DIAS  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado em: 25 de julho de 2022.

Página: 25 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.